



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO DA 10ª REGIÃO MILITAR  
(REGIÃO MARTIM SOARES MORENO)**

**TERMO ADITIVO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2023 QUE DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE INTERESSADOS (PESSOA FÍSICA, PESSOA JURÍDICA) EM SE CREDENCIAR PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES, NO PARTICULAR, DE POPULAÇÕES SITUADAS EM MUNICÍPIOS ATINGIDOS PELA SECA, NA ÁREA DO SEMIÁRIDO BRASILEIRO.**

**PROCESSO Nº 64305.019635/2023-33**

A UNIÃO, através do Ministério da Defesa – Comando do Exército – Comando de Operações Terrestres – COTER – Comando Militar do Nordeste - CMNE – Comando da 10ª Região Militar, e mais especificamente por intermédio do ESCRITÓRIO REGIONAL DA OPERAÇÃO CARRO-PIPA DA 10ª REGIÃO MILITAR, inscrito no CNPJ sob o nº 09.560.963/0003-86, situado na Avenida Alberto Nepomuceno, SN, bairro Centro, CEP 60.055-000, Fortaleza/CE, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** como justificativa para o alargamento do prazo de vigência do edital em questões técnicas e operacionais, tais como redução de gastos com material, divulgação e publicidade, otimização de emprego dos recursos humanos, posto que não haveria mais a necessidade anual de esforços despendidos no trabalho de publicitação dos editais.

**CONSIDERANDO** a mudança do ciclo de vigência contratual de quatro para seis meses, argumenta que tal prática favorece a gestão de riscos nas fases de planejamento, habilitação dos credenciados e de fiscalização e gestão dos contratos, além de implicar maior atratividade econômica para lotes que atualmente não possuem prestadores de serviço interessados, tendo em vista o baixo custo-benefício. Ademais, ressalta que a atual conjuntura resulta em excessivo cancelamento de recursos e recorrente atraso na execução orçamentária no primeiro quadrimestre, tendo em vista a dependência de descentralização de recursos do exercício financeiro corrente, acarretando constante atraso no pagamento dos prestadores do serviço pela entrega de água em janeiro e, por vezes, em fevereiro.

**CONSIDERANDO** a solução imediata para a problemática posta retificar o período do último ciclo contratual do edital atualmente em vigor para seis meses, possibilitando que os contratos que serão firmados para a cobertura do último ciclo tenham a vigência mais estendida, até fevereiro de 2025. Em 1º de março, os novos contratos já estariam sob a vigência do novo edital de credenciamento, e

**CONSIDERANDO** juridicamente admissível proceder com alterações editalícias através da manifestação do Coordenador-Geral da E-CJUSSEM, por meio do **DESPACHO n. 00115/2024/COORD/ECJU/SSEM/CGU/AGU**, seq. 6, que aprovou o fundamento jurídico constante do **PARECER N° 00087/2024/CJUPE/CGU/AGU/2015/CJU-PE/CGU/AGU**.

**RESOLVE**, tornar público o presente ADITIVO ao Edital em epígrafe, que tem por objeto alterar a redação do item 3.1.:

“**3.1.** Este Edital tem por objeto a convocação de interessados (Pessoa Física, Pessoa Jurídica) em se credenciar para prestação de serviços de coleta, transporte e Distribuição de Água Potável, para atendimento das necessidades, no particular, de populações situadas em municípios atingidos pela seca, na área do semiárido brasileiro, **no período compreendido entre 01 JAN 2024 à 31 DEZ 2024** e com valor **mensal** estimado de até **R\$ 8.877.463,43** (oito milhões, oitocentos e setenta e sete mil quatrocentos e sessenta e três Reais e quarenta e três centavos).”

Que passará a vigorar com o seguinte teor:

“**3.1.** Este Edital tem por objeto a convocação de interessados (Pessoa Física, Pessoa Jurídica) em se credenciar para prestação de serviços de coleta, transporte e Distribuição de Água Potável, para atendimento das necessidades, no particular, de populações situadas em municípios atingidos pela seca, na área do semiárido brasileiro, **no período compreendido entre 01 JAN 2024 à 28 FEV 2025** e com valor **mensal** estimado de até **R\$ 8.877.463,43** (oito milhões, oitocentos e setenta e sete mil quatrocentos e sessenta e três Reais e quarenta e três centavos)” e,

Do subitem 6.3.1.:

“**6.3.1.** Quando o número de habilitados ultrapassar o da prevista demanda, para o período considerado, a convocação para prestação dos serviços acontecerá através de sorteios com periodicidade **quadrimestral**, a serem realizados através de audiência pública de forma virtual de acordo com as indicações constantes do site: <https://www.10rm.eb.mil.br>, bem como, suas alterações deverão ser publicadas por igual meio. O sorteio poderá ser realizado independentemente de o número de habilitados ultrapassar o da prevista demanda a critério do ER 10ª RM.”

Que passará a vigorar com o seguinte teor:

“**6.3.1.** Quando o número de habilitados ultrapassar o da prevista demanda, para o período considerado, a convocação para prestação dos serviços acontecerá através de sorteios com periodicidade **semestral**, a serem realizados através de audiência pública de forma virtual de acordo com as indicações constantes do site: <https://www.10rm.eb.mil.br>, bem como, suas alterações deverão ser publicadas por igual meio. O sorteio poderá ser realizado independentemente de o número de habilitados ultrapassar o da prevista demanda a critério do ER 10ª RM.”

Mantém a harmonia com o disposto no Projeto Básico, no Edital de Credenciamento e no Instrumento Contratual. As cláusulas que se repetem em mais de uma peça do processo, seguem sempre a mesma redação, sem discrepâncias entre os instrumentos.

Permanecem inalteradas as demais disposições contidas no Edital, expressamente não modificadas através do presente ADITIVO.

Fortaleza, 10 de junho de 2024

---

**JOSÉ JARILSON LIMA PEREIRA – Cel**  
Ordenador de Despesas do ER da 10ª RM